DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 1659/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/3412/2015
PROTOCOLO	: 1571139
ÓRGÃO	: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MS
ORDEN. DE DESPESAS	: PAULO ANDRE DEFANTE
CARGO DO ORDENADOR	: EX-DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27/DPGE/2014
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADO	: RENAULT DO BRASIL S.A
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS DE PASSEIO
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 103.800,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS DE PASSEIO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 27/DPGE/2014, celebrado pela ***Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul*** e ***Renault do Brasil S.A***, aquisição de três veículos e passeio, da marca Renault, modelo Sandero Expression 1.0, com valor contratual no montante de R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

Destaca-se que a Ata de Registro Preço e a formalização do Contrato Administrativo n.º 27/DPGE/2014, foram julgados regulares e legais através do **Acórdão da 2ª Câmara AC02 – 848/2017** (fls. 224/226).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 66613/2017 (pp. 229/233), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC – 2024/2018 (pp. 234/235), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo n.º 27/DPGE/2014.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e o Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	103.800,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	207.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$	103.800,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	103.800,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	103.800,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	103.800,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade e legalidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 27DPGE/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF